

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A EMPRESA HUMBERTO SANTANA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA - EPP., OBJETIVANDO A PARALISAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.**

**PROCESSO SEI-GDF: 00113-00015952/2022-83**

**SIGGO Nº: 048239**

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00015952/2022-83, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 003/2023 - DER/DF** (SEI/GDF 102786932), cuja a contratação inicial foi assinada em 09/01/2023, sob a regência da [Lei n.º 8.666/1993](#), mediante as seguintes cláusulas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24, de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. **CONTRATADA:** a empresa **HUMBERTO SANTANA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA - EPP (HPT ENGENHARIA LTDA-EPP)**, inscrita no **CNPJ n.º 07.262.587/0001-56**, com sede na Av. Altamiro Avelino Soares, n.º 490, sala 10 - Bairro Castelo - Belo Horizonte/MG – CEP 31.330-000, e-mail [comercial@hptengenharia.com.br](mailto:comercial@hptengenharia.com.br), [flaviogontijo.sei@hptengenharia.com.br](mailto:flaviogontijo.sei@hptengenharia.com.br) e [marceloribeiro.sei@hptengenharia.com.br](mailto:marceloribeiro.sei@hptengenharia.com.br), neste ato devidamente representada nos termos de seu Contrato Social (SEI/GDF 100414625) por seus representantes o **ENG. CIVIL FLÁVIO GONTIJO**, registro profissional CREA-MG 326.245/D e **ENG. CIVIL MARCELO HENRIQUE RIBEIRO**, registro profissional CREA-MG 65082/D, doravante denominada simplesmente "**HPT ENGENHARIA**".

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **paralisação do prazo de execução** por mais **120 (cento e vinte dias)**, a contar de **08/07/2023** até **05/11/2023**, conforme solicitação e justificativa do Fiscal do Contrato (SEI/GDF 114842254).

2.1.1. O reinício dos serviços se dará de forma automática a contar de data expressa na Ordem de Serviço - OS de Autorização de Reinício ou da data de publicação da OS no DODF.

2.2. O cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo em que ficou paralisado, nos termos do art. 79, §5º, da [Lei n.º 8.666/1993](#).

2.2.1. A **CONTRATADA** apresentará ao Fiscal do Contrato o **novo cronograma de execução** adequando aos novos prazos contratuais.

2.3. O **prazo de vigência** expirar-se-á, em **08/01/2024**, conforme termo de contrato (SEI/GDF 102786932).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de previsão na Cláusulas Décima Segunda Contrato n.º 003/2023 - DER/DF (SEI/GDF 102786932), encontra amparo legal no art. 57, §1º c/c art. 79, §5º, da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante solicitação do Fiscal do Contrato e autorização da autoridade competente (SEI/GDF 115256263), conforme documentação:

I - Manifestação do Fiscal do Contrato (SEI/GDF 114842254).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura e a eficácia na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

4.2. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.

4.3. A contagem dos prazos deste contrato é feita de data a data, nos termos do art. 132, §3º do [Código Civil](#) e a disciplina da [Lei n.º 810/1949](#) e do art. 54 da [Lei n.º 8.666/1993](#).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei n.º 8.666/1993](#) e no art. 33 do [Decreto n.º 32.598/2010](#).

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA OUVIDORIA E DO COMBATE A CORRUPÇÃO

7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termos do [Decreto n.º 34.031/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo site <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE  
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF

HUMBERTO SANTANA ENGENHEIROS  
CONSULTORES LTDA - EPP  
(HPT ENGENHARIA LTDA-EPP)

ENG. CIVIL FÁBIO CARDOSO DA SILVA  
Presidente - Substituto do DER/DF

ENG. CIVIL FLÁVIO GONTIJO  
Representante Legal

ENG. CIVIL MARCELO HENRIQUE RIBEIRO  
Representante Legal

*[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]*



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 16/06/2023, às 09:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO HENRIQUE RIBEIRO, Usuário Externo**, em 16/06/2023, às 16:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO GONTIJO, Usuário Externo**, em 20/06/2023, às 11:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **115290918** código CRC= **81D052B6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF